



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 091/2020, de 27 de Julho de 2020.

159

Publicado no Boletim Oficial
Em 30 / 07 / 20
Ass:

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 013/2016, de 29 de junho de 2016, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/2012).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 02, o senhor **ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula 215-1, referência salarial P-08, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais), de acordo com o processo administrativo n° 2015.08440-5, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – Maio/2016 – atribuído ao cargo de Guarda Municipal - Lei Municipal n° 813/99 e Dec. n° 8.618/2015.....R\$ 880,00.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 132,00.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 176,00.
- Fixação do Provento mensal.....R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 30/06/2016, de acordo com o art. 52, §2º da Lei Complementar n° 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19